



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

### - Responsabilidades do Motorista -

1. Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção.
2. Comunicar, por escrito, ao Superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, utilizando, para tanto, o verso do Controle de Tráfego.
3. Apresentar-se ao serviço trajando uniforme determinado, quando for o caso, barbeado, cabelos cortados e irrepreensível quanto aos cuidados com a higiene pessoal.
4. Cuidar para que possa estar nos locais determinados com a necessária antecedência.
5. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem da USP.
6. Preencher corretamente o Controle de Tráfego.
7. Apresentar à autoridade policial competente, sempre que solicitada, a documentação própria e a do veículo.
8. Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito.
9. Obedecer rigorosamente a sinalização de trânsito.
  - 9.1. Ambulâncias e outros carros com características especiais não estão desobrigados de respeitarem as normas de trânsito.
10. Dar ciência ao Superior imediato, logo no início do trabalho, se estiver sob o efeito de sedativo ou estimulante, que porventura tenha ingerido durante as últimas 12 (doze) horas.
11. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço.
12. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade.
13. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor.
14. É proibido conduzir pessoas estranhas aos quadros de servidores da USP ("caronas"), bem como servidores, sem prévia autorização superior, exceto o



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

policia rodoviário, quando em serviço, ou para atender dispositivo do Código Nacional de Trânsito, que determina seja o veículo e o seu condutor colocados à disposição de autoridades policiais, devidamente identificadas, para evitar a fuga de delinqüentes ou em caso de emergência.

15. Prestar socorro às vítimas de acidentes, sempre que para tanto seja solicitado ou quando presenciar o fato, procurando obter comprovante da autoridade policial, a fim de atestar o seu desvio do itinerário. A omissão de socorro, quando possível fazê-lo sem risco ou deixar de pedir - desde que possível e oportuno - o socorro da autoridade pública, constitui crime contra a pessoa (Art. 135 do Código Penal).
16. Manter o veículo limpo interna e externamente.
17. Verificar constantemente e principalmente, antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com o equipamento e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem.
18. Revistar minuciosamente o interior do veículo, ao término do serviço, a fim de verificar a existência de documentos e objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao Superior imediato.
19. Cultivar sempre as boas maneiras, tratando a todos com cortesia e polidez e sempre que possível, abrir e fechar as portas do veículo à subida e descida dos passageiros.
20. Ao receber o veículo, executar a manutenção preventiva, comunicando qualquer irregularidade ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
21. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.
22. É proibido usar o veículo da USP para serviços particulares, comunicando, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.
23. Prestar socorro aos veículos da USP, encontrados em pane no trajeto, exceto rebocar ou empurrar.
24. Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de carga, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

25. Evitar, agindo com amabilidade e delicadeza, que o usuário danifique o veículo. Os fatos que presenciar ou tiver conhecimento, neste sentido, deverão ser comunicados ao Superior imediato, sob pena de responsabilidade.
26. Observar os limites de velocidade estabelecidos no Código Nacional de Trânsito, para circulação de veículos.
27. Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência, além destes, quando houver possibilidade, espalhar galhos de árvores numa extensão razoável, para maior segurança.
28. Estacionar, para desembarque do(s) usuário(s), no acostamento ou próximo à guia da calçada. Nunca estacionar no meio da via pública, atrapalhando o fluxo de tráfego e expondo o usuário a riscos desnecessários, bem como o próprio patrimônio.
29. Utilizar a marcha adequada nos declives acentuados. É proibido transitar com o veículo em marcha neutra (“banguela”), em declives.
30. Os coletivos devem trafegar com as portas fechadas. E em caso de embarque/desembarque de passageiros não movimentá-los sem que as portas já estejam devidamente fechadas, pois, em caso de acidente com vítima nesta circunstância, responderá o motorista por homicídio culposo.
31. Manter distância de segurança do veículo à frente é regra elementar de trânsito, para que se evite acidentes em caso de freada brusca ou situações inesperadas.
32. O motorista incumbido de qualquer atribuição não poderá se ausentar do veículo oficial, a menos que encontre local adequado e seguro para estacioná-lo.
33. Comunicar, ao órgão responsável pela administração da frota ou subfrota, eventuais atrasos no cumprimento das tarefas.
34. Entregar ao Superior imediato a notificação quando da aplicação de multas.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## **APENSO: NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS** **- Responsabilidades do Motorista -**

Os procedimentos a seguir descritos foram extraídos, na íntegra, do Manual de Normas e Procedimentos para Utilização de Veículos Oficiais:

### **CONTROLE DE TRÁFEGO**

#### **2. COMPETÊNCIA**

##### **por parte do motorista**

- 2.1. assumir a direção do veículo oficial somente quando estiver de posse do “Controle de Tráfego”, devidamente preenchido pela Chefia;
- 2.2. encaminhar o “Controle de Tráfego” a sua Chefia, ao retornar ao local de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento correto de **todos** os campos sob sua responsabilidade, incluindo Nome e Assinatura.

### **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**

#### **2. COMPETÊNCIA**

##### **por parte do motorista**

- 2.1. inspecionar o veículo antes da sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas e após o serviço, observando os seguintes aspectos:
  - a. limpeza (interna e externa);
  - b. documentação (veículo e condutor);
  - c. ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);
  - d. equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros);
  - e. tapeçaria (bancos, corrediças, tapetes, borrachas das portas, frisos, canaletas, espelhos retrovisores, máquinas dos vidros, fechaduras e outros);
  - f. mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas e outros);



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- g. sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesia, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do pára-brisa, lavador do pára-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);
  - h. funilaria e pintura ( pára-lamas, portas, capô do motor, tampa do porta-malas, pára-choques e outros);
  - i. pneus e rodas (pneus, estepe, aros e calotas);
  - j. motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruídos anormais, regulagem, velas e cabos);
  - l. reposição na Bolsa de Ferramentas;
  - m. manutenção dos 5.000km.
- 2.2. comunicar as anormalidades constatadas, por escrito, à chefia imediata, no verso do “Controle de Tráfego” (**Anexo-form. 3**), para que seja providenciado o conserto do veículo (manutenção corretiva) ou qualquer outro procedimento relativo à manutenção de um modo geral (lavagem e lubrificação). Da mesma forma, **deverá registrar**, se o **veículo não apresentar problemas** durante o serviço.

### **SINISTRO COM VEÍCULOS OFICIAIS ACIDENTES, FURTO E ROUBO**

#### **2. COMPETÊNCIA**

##### **por parte do motorista**

- 2.1. abster-se de assinar, no local do acidente, qualquer declaração de culpa ou admitir a responsabilidade do ocorrido;
- 2.2. remover o veículo, quando o acidente ocorrer no “Campus”, **somente**, após ter sido fotografado pela Comissão Permanente de Apuração de Acidentes com Veículos Oficiais - COPAVO. Caso haja necessidade do local ser liberado pela segurança do “Campus”, deverá ser identificado o agente e apontado no “Controle de Tráfego” (**Anexo-form. 3**);



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.3. entrar em contato com o Superior imediato para comunicar o acidente e, em seguida, tomar as providências legais, no sentido de ser confeccionado o Boletim de Ocorrência, o qual deverá ser lavrado, imediatamente, após o acidente, observando os seguintes aspectos:
  - a. somente em casos excepcionais, esta medida poderá ser prorrogada dentro do prazo legal, **desde que** devidamente justificada e autorizada pelo Chefe da área de Transportes;
  - b. as partes devem se dirigir à Delegacia de Polícia mais próxima ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito ou ao Posto de Atendimento do DSV da região;
  - c. a lavratura do Boletim de Ocorrência deve ser solicitada mesmo que o condutor do outro veículo tenha cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo contra danos materiais ou que se declare culpado;
- 2.4. procurar a Delegacia de Polícia, Batalhão de Polícia de Trânsito ou ao Posto de Atendimento do DSV mais próximo para relatar o ocorrido, em caso de fuga do condutor do outro veículo, fornecendo a placa do carro infrator e nome de testemunha;
- 2.5. fazer constar a manifestação do condutor do outro veículo, no Boletim de Ocorrência, na hipótese dele admitir sua culpa pelo acidente;
- 2.6. preencher o verso do “Controle de Tráfego” que acompanha o veículo, relatando o acidente e anotando o nome, endereço, RG, CIC das testemunhas, as quais serão de grande valia na apuração de responsabilidade;
- 2.7. prestar imediato socorro, em caso de acidente com vítima(s), conduzindo-a(s) ao Hospital ou Pronto Socorro mais próximo, observando os seguintes aspectos:
  - a. havendo possibilidade de utilizar outro veículo, não envolvido no acidente, para socorrer a(s) vítima(s), o motorista deve fazê-lo, evitando assim, remover o veículo acidentado do local;



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- .b. não havendo possibilidade de usar outro veículo, o motorista deverá socorrer a(s) vítima(s) com o próprio veículo acidentado, se houver condições para tanto. Este caso constitui-se em exceção ao procedimento descrito no item 2.2;
- .c. caso não seja possível o comparecimento da Polícia Técnica no local, o veículo deverá ser levado para vistoria no mesmo dia.

## Observação

Atualmente, a Polícia não comparece ao local do acidente, nos casos em que haja somente danos materiais.

- 2.8. ressarcir a Universidade dos prejuízos causados, sujeitando-se à pena disciplinar cabível, quando considerado responsável pelos danos ocasionados ao patrimônio da USP e de terceiros, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.9. observar as regras de boas maneiras mesmo em caso de acidentes;
- 2.10. adotar procedimento legal e administrativo igual ao do acidente, em caso de **furto** ou **roubo** do veículo oficial.

## MULTA DE TRÂNSITO

### 2. COMPETÊNCIA

#### **por parte do motorista**

- 2.1. registrar a multa recebida no campo específico do “Controle de Tráfego”, informando sua Chefia e entregando-lhe a notificação, nos casos previstos no Código Nacional de Trânsito.

## Observação

Caso o motorista não entregue este documento será passível de penalidades disciplinares.